

o representante do parquet recomendasse ao Município, no sentido de ingressar com uma Ação de Cobrança, pois se trata de interesse da fazenda pública municipal.

Ao final a Conselheira Relatora concordou com o Corregedor-Geral quanto à homologação por entender que a improbidade quando chegou ao gabinete do Promotor de Justiça já se encontrava prescrita. Todavia, manteve seu voto no sentido que o Promotor de Justiça observe as recomendações nele descritas, até porque, se porventura o Município não tiver ingressado com o devido processo de execução, cabe ao Ministério Público a tomada de providências que achar necessárias, sendo este o fiscal da fiel aplicação dos recursos e do patrimônio público.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil, nos termos do voto da Conselheira Relatora, retificado em parte na sessão, devendo o Promotor de Justiça observar as recomendações nele descritas.

2.2.5. Processo nº 000148-012/2016

Requerente(s): A Coletividade

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar irregularidades ocorridas no Concurso Público nº 01/2013 realizado pelo município.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO do pedido de recusa fundamentada, INDICANDO para atuar no feito, a Exma. Promotora de Justiça, Dra. LILIAN VIANA FREIRE, titular da 13ª PJ de Marabá, nos termos do art. 57, parágrafo único da LCE nº 057/2006, e DETERMINOU o envio dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça para as providências necessárias.

2.3. Processos de Relatoria do Conselheiro Luiz Cesar Tavares Bibas:

2.3.1. Processo nº 000043-012/2016

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru

Requerido(s): Manoel dos Santos Gonçalves

Origem: PJ de Limoeiro do Ajuru

Assunto: Apurar eventual esbulho possessório praticado contra a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, que estaria atrapalhando a construção da feira municipal da cidade.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo não conhecimento da Promoção de Arquivamento do feito, conforme voto do Conselheiro Relator retificado em sessão, nos termos da Súmula nº 002/2017-CSMP, considerando tratar-se de questão judicializada, devendo-se proceder à devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para os ulteriores de direito.

2.3.2. Processo nº 000161-012/2016

Requerente(s): A Coletividade

Requerido(s): Igreja Assembleia de Deus

Origem: PJ de Rondon do Pará

Assunto: Apurar denúncias de poluição sonora perpetrada por instituição religiosa

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo CONHECIMENTO da Promoção de Arquivamento do feito, ratificando o posicionamento adotado pelo ex-Integrante do CSMP, Dr. Nelson Pereira Medrado, nos termos do art. 8º, VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE nº 057/2006, em razão da perda superveniente do objeto dos autos, pois conforme documentos constantes dos autos, foi observado que a igreja investigada encerrou as atividades no local e assim os ruídos sonoros que incomodavam a vizinhança cessaram, não existindo mais motivos que ensejassem a continuidade do procedimento.

2.3.3. Processo nº 000167-920/2015

Requerente(s): M.C.M.S.; E.M.J.M.M.

Requerido(s): Em apuração

Origem: 13ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar situação de vulnerabilidade da idosa E.M.J.M.M. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO dos presentes autos, de acordo com o art. 8º, VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE nº 057/2006, pela perda do objeto do presente feito, em função do óbito da requerente, cessando qualquer motivação para atuação do Ministério Público.

2.3.4. Processo nº 000170-012/2016

Requerente(s): Moradores do Conjunto Parque dos Castanhais

Requerido(s): Secretaria de Municipal de Trânsito e Transporte de Castanhal - SEMUTRAN

Origem: 4º PJ Cível de Castanhal

Assunto: Apurar insuficiência de horário de circulação e as precárias condições dos ônibus da linha "Parque dos Castanhais" pertencente à empresa Amorim Vitória.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO dos presentes autos, de acordo com o art. 8º, VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE nº 057/2006, em razão da solução da demanda proposta pelos moradores do Conjunto Parque dos Castanhais.

2.3.5. Processo nº 000108-151/2015

Requerente(s): Elisete Maria Santana Pena, Ana Idália da Luz Cavalcante

Requerido(s): Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possível irregularidade quanto à transferência de servidores.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO do presente feito com Procedimento Preparatório, de acordo com o art. 8º, VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE nº 057/2006, uma vez que não se identificou a ocorrência de qualquer ato que possa caracterizar improbidade administrativa, uma vez que a Administração Pública, utilizando-se do seu poder de gestão, reorganizou a lotação dos professores da Educação Especial e assim atendeu a sua finalidade precípua, o interesse público. DECIDIU ainda, que fosse oficiado à Corregedoria-Geral deste Órgão, dando conhecimento da decisão, para providências cabíveis.

O que ocorrer.

5.1. Indicação de Membro para funcionar em processo, nos termos do art. 57, parágrafo único, da LCE 057/2006:

5.1.1. Processo 000170-012/2015

Requerente: A Coletividade; P. P. L. S.

Requeridos: Prefeitura Municipal de Capanema

Origem: 3ª PJ de Capanema

Assunto: Apurar sobre práticas de improbidades administrativas no uso de veículos e funcionários da Prefeitura Municipal.

A Exma. Secretária, em exercício, Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, informou que o Conselho Superior, na 12ª Sessão Extraordinária, realizada em 05.09.2016 NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do presente feito e INDICOU a Promotora de Justiça Maria José Vieira de Carvalho, 2ª PJ de Capanema, para atuar no feito, que é originário da 3ª PJ de Capanema. Esclareceu que o Exmo. PJ Nadilson Portilho Gomes, Titular do 1º cargo de PJ de Capanema atuou no feito, enquanto respondia pelo 3º cargo, e naquela ocasião, o Conselho Superior indicou a Promotora de Justiça ocupante do 2º cargo, não sendo observado que o Exmo. PJ Márcio Silva Maués de Faria é o titular do 3º cargo, sendo ao mesmo que devem os autos retornar. Que através do Ofício nº 224/2017-MP/2ªPJCAP, a Exma. Promotora de Justiça Maria José Vieira de Carvalho Cunha, ao receber os autos, devolveu com essas informações, tendo a Secretaria confirmado o equívoco ocorrido, entendendo que deverá encaminhar os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para tornar sem efeito a portaria de designação e, após, devolver o feito para o 3º cargo de PJ de Capanema, com urgência, considerando o tempo decorrido.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU pela devolução dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para tornar sem efeito a portaria, devendo os autos retornar ao 3º cargo da Promotoria de Justiça de Capanema, cujo titular é o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Márcio Silva Maués de Faria.

5.2. Ofício nº 099/2017-MP/SUBPGJ-JI - Protocolo 27674/2017 Interessado: Subprocuradoria-Geral de Justiça - Área Jurídico-Institucional

Assunto: Convocação do PJ Daniel Henrique Queiroz de Azevedo para atuar no 1º cargo da PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém.

A Exma. Conselheira Secretária, em exercício, Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, informou que a Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Jurídico-Institucional encaminhou para referendado do Conselho Superior, a convocação do Exmo. PJ Daniel Henrique Queiroz de Azevedo para atuar no 1º Cargo de Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, em razão da convocação do de seu titular, Dr. Hamilton Nogueira Salame, para atuar na Procuradoria de Justiça Criminal. Outrossim, esclareceu que foi feita consulta aos membros que figuram até a 30ª posição na lista de antiguidade da 2ª entrância e apenas o Promotor de Justiça acima referido se inscreveu, sendo convocado, por atender aos requisitos previstos no art. 89, inciso I, II, III, V e VI, da LCE nº 057/2006.

O Egrégio Conselho Superior, TOMOU CONHECIMENTO das informações e, à unanimidade, REFERENDOU a convocação, nos termos da manifestação da Subprocuradora-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional, com fundamento no art. 26, inciso V, da LCE nº 057, de 2006.

Item 5.3. O Exmo. Corregedor-Geral, em exercício, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, estendeu convite a todos os Conselheiros, informando que na sexta-feira, 14.07, de 09h as 11h, no Auditório da Infância e Juventude, estaria presente uma representação do Conselho Nacional do Ministério Público, na pessoa do Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Dr. Gladaniel Palmeira de Carvalho, que dentre outros assuntos, vai tratar da efetividade das ações do Ministério Público na resolução de conflitos. Disse ainda que o convite foi feito para algumas Promotorias de Justiça de interesse, e da Administração Superior do Ministério Público do Estado.

Aduziu ainda de suma importância a presença dos membros do Egrégio Conselho Superior, uma vez que a resolução abordada pelo representante do Conselho Nacional será de aferição do grau de efetividade e resolutividade das ações dos membros do Ministério Público, e que é bastante utilizada pelo Colegiado. Em discussão, a Exma. Conselheira em exercício, Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, informou da sua ausência em função de compromissos externos.

Item 5.4. O Exmo. Corregedor-Geral, em exercício, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, propôs ainda um voto de louvor e de reconhecimento pela atuação do Comandante do 4º Distrito Naval de Belém, Almirante Alípio Jorge Rodrigues da Silva, que deixará o comando do 4º Distrito Naval de Belém no dia 26/07/2017, para exercer o 3º cargo mais importante na estrutura da Marinha de Guerra, que é o de Comandante-em-Chefe da Esquadra Brasileira, sediada no Rio de Janeiro. Esclareceu ser este voto de reconhecimento pela parceria com o Ministério Público do Estado do Pará, sempre se colocando à disposição através dos trabalhos desenvolvidos por este Órgão Ministerial nos serviços de atendimento às comunidades ribeirinhas, que utilizaram a estrutura do "Navio Auxiliar Pará", antigo Catamarã. Solicitou que seja dado conhecimento do voto o mais rápido possível ao digno Almirante, considerando que permanecerá no comando do 4º Distrito Naval, somente até o dia 26.07; e ainda, que seja encaminhado ofício ao Comandante da Marinha, em Brasília, dando conhecimento da decisão deste Colegiado.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acatando a sugestão do Corregedor-Geral em exercício, DECIDIU encaminhar votos de louvor e de reconhecimento ao Almirante Alípio Jorge Rodrigues da Silva, Comandante do 4º Distrito Naval de Belém pela parceria e pelos bons serviços prestados com o Ministério Público do Estado do Pará. E ainda, que seja encaminhado ofício ao Comandante da Marinha em Brasília, dando conhecimento da decisão deste Colegiado.

Belém-PA, 19 de julho de 2017.

**MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior, em exercício

(Portaria de delegação nº 2717/2017-MP/PGJ)

**Protocolo: 206050**

## MUNICÍPIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

##### AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Abaetetuba/Pa torna público o ADIAMENTO do Pregão Presencial nº 020/2017 que tem como objeto: Sistema de registro de Preços que visa a Futura e Eventual Aquisição Material de tecido e Aviamento para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Publicado no DOU,DOE e Diário do Pará no dia07/07/2017, que estava com data agendada para o dia 20/07/2017 as09:00hs com fulcro no Art. 49, caput da Lei 8.666/93 e § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993 devido a equívocos no termo de referencia. O novo certame está agendado para o dia 03/08/2017 as 09:00hs, o edital com as devidas alterações estará disponível no endereço: Rua Siqueira Mendes, 1359, Bairro: Centro, Abaetetuba/Pa ou no site: www.abaetetuba.pa.gov.br. Laércio Machado - Pregoeiro. AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. O Município de Abaetetuba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico que a licitação realizada nos dias 22/06/2017 e 27/06/2017, na modalidade Pregão Presencial 012/2017 - PMA/SRP - Tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo doméstico e comercial), foi considerada FRACASSADA, em razão da Inabilitação de todas as licitantes AVISOS DE RATIFICAÇÃO. Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2017-PMA. O Município de Abaetetuba, Estado do Pará, através da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcides Eufrásio da Conceição Negrão, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2017, realizado nos moldes do art.